

SEGUNDO TERMO ADITIVO À SUB-ROGAÇÃO 48/2025 AO CONTRATO Nº 21/2023, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A – RIOSAUDE, COMO CONTRATANTE, E PHAROS HOSPITALAR EIRELI, COMO CONTRATADA, PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPOS DE BOMBA INFUSORA, REFERENTE À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, NOS TERMOS DO ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93, NA FORMA ABAIXO:

A **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAUDE**, situada à Rua Dona Mariana, nº 48 – 6º Andar – Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.402.975/0001-74, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor Presidente **ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 31454668-0 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.749.716-16 e a empresa **PHAROS HOSPITALAR EIRELI**, estabelecida na **Estrada Caetano Monteiro, nº 2.601 – sala 05 – Badu – Niterói/RJ**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ sob o nº 10.839.887/0001-60**, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **MAURÍCIO DE MENDONÇA LOUZADA**, portador da cédula de identidade nº 5088655-5 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº 518.326.407-44, na qualidade de **sócio gerente**, têm justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 21/2023, conforme despacho autorizativo **DO NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO TÉCNICA DE SERVIÇOS**, datado de 21/01/2025, bloco nº 1065756 do processo nº RSU-PRO-2025/03020, publicado no D.O.RIO de 23/01/2026, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo à sub-rogação 48/2025 do Contrato nº 21/2023 a prorrogação do prazo contratual por mais 24 (vinte e quatro) meses, com vigência de 27/02/2026 a 26/02/2028, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente Termo é R\$ 4.763.617,20 (quatro milhões, setecentos e sessenta e três mil, seiscentos e dezessete reais e vinte centavos), cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o Anexo I do presente instrumento, que dele é parte integrante. Deste modo, o valor acumulado da sub-rogação 48/2025 do Contrato nº 21/2023 que era de R\$ 7.145.425,80 (sete milhões, cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos), passa a ser de R\$ 11.909.043,00 (onze milhões, novecentos e nove mil e quarenta e três reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

A **CONTRATADA** comprova, neste ato, garantia de 2% (dois por cento) do valor do presente Termo Aditivo, sob a modalidade de seguro-garantia, no valor de R\$ 95.272,34 (noventa e cinco mil, duzentos e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

Parágrafo único - A garantia somente será liberada após o cumprimento integral das obrigações e após a comprovação do recolhimento, até o último dia da execução do contrato, do fundo de garantia e das contribuições previdenciárias, bem como do pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas dos empregados envolvidos na prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes da sub-rogação 48/2025 do Contrato nº 21/2023, que não colidirem com o disposto no presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente instrumento correrão por conta do Programa de Trabalho nº _____, Código de Despesa _____, do orçamento de 2026, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº _____, no valor de R\$ _____ (_____), ficando o restante a ser empenhado à conta do o exercício seguinte.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATADA** publicará o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, sendo o texto fornecido pela **CONTRATANTE**, às expensas da **CONTRATADA**, no prazo estabelecido no artigo 441 do RGCAF.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

A **CONTRATANTE** providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao seu órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESOLUÇÃO

O Contrato poderá ser rescindido, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo pela RioSaúde, de acordo com o interesse público, não sendo obrigatório o cumprimento do prazo estabelecido.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 2026.

ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE – RIOSAUDE

MAURÍCIO DE MENDONÇA LOUZADA
PHAROS HOSPITALAR EIRELI

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: _____
CPF: _____

2) _____
Nome: _____
CPF: _____

ANEXO I

EMPRESA: PHAROS HOSPITALAR EIRELI

Estrada Caetano Monteiro, nº 2.601 – sala 05 – Badu – Niterói/RJ

CNPJ: 10.839.887/0001-60

OBJETO: Aquisição de equipos de bomba infusora para atender o Hospital Municipal Ronaldo Gazolla.

ANEXO I

Contrato nº 21/2023 - SMS	1º Termo Aditivo prorrogação de vigência	Termo de sub- rogação 48/2025	2º Termo Aditivo prorrogação de vigência	Valor total Acumulado
27/02/2023 à 26/02/2024 R\$ 2.381.808,60	27/02/2024 à 26/02/2026 R\$4.763.617,20	01/04/2025 à 26/02/2026	27/02/2026 à 26/02/2028 R\$4.763.617,20	R\$ 11.909.043,00

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO														
Processo	Unidade	Período/ Competência												
RSU-PRO-2025/03020	HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA	jan/26	fev/26	mar/26	abr/26	mai/26	jun/26	jul/26	ago/26	set/26	out/26	nov/26	dez/26	TOTAL 2024
		RS 26.464,54	RS 198.484,05	RS 198.484,05	RS 198.484,05	RS 198.484,05	RS 198.484,05	RS 198.484,05	RS 198.484,05	RS 198.484,05	RS 198.484,05	RS 198.484,05	RS 198.484,05	RS 2.011.305,04
		jan/27	fev/27	mar/27	abr/27	mai/27	jun/27	jul/27	ago/27	set/27	out/27	nov/27	dez/27	TOTAL 2025
		RS 198.484,05	RS 198.484,05	RS 198.484,05	RS 198.484,05	RS 198.484,05	RS 198.484,05	RS 198.484,05	RS 198.484,05	RS 198.484,05	RS 198.484,05	RS 198.484,05	RS 198.484,05	RS 2.381.898,60
		jan/28	fev/28	mar/28	abr/28	mai/28	jun/28	jul/28	ago/28	set/28	out/28	nov/28	dez/28	TOTAL 2026
		RS 198.484,05	RS 172.019,51											RS 370.503,56
VALOR TOTAL														RS 4.763.617,20

Em cumprimento ao disposto no Decreto RIO Nº 43562 de 15/08/2017

As partes que a esta subscreve declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, *que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira*, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 2026.

ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE – RIOSAUDE

MAURÍCIO DE MENDONÇA LOUZADA
PHAROS HOSPITALAR EIRELI

ANEXO I-B

Em cumprimento ao disposto no Decreto RIO Nº 43562 de 15/08/2017

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 2026.

ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE – RIOSAUDE

MAURÍCIO DE MENDONÇA LOUZADA
PHAROS HOSPITALAR EIRELI



Documento assinado eletronicamente por: MAURICIO DE MENDONCA LOUZADA, CPF/CNPJ nº 518.326.407-44, como Contratada.
Assinado em: 23/02/2026, às 10:48, através do e-mail pharos.licitacao@gmail.com, pelo ip 179.83.175.188



Documento assinado eletronicamente por: AMANDA RODRIGUES SILVA MATOS, CPF/CNPJ nº 155.455.197-85, como Testemunha.
Assinado em: 20/02/2026, às 17:34, através do e-mail amandarodrigues1.riosaude@gmail.com, pelo ip 177.38.98.90



Documento assinado eletronicamente por: ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA, CPF/CNPJ nº 012.749.716-16, como Contratante.
Assinado em: 20/02/2026, às 19:48, através do e-mail robertorangelalvessilva@gmail.com, pelo ip 2804:18:484b:2d8:8f4:1554:1a65:7e8d



Documento assinado eletronicamente por: THYAGO DOS SANTOS LEOPOLDO DO NASCIMENTO, CPF/CNPJ nº 129.679.267-60, como Testemunha.
Assinado em: 23/02/2026, às 10:23, através do e-mail thyagoleopoldo.riosaude@gmail.com, pelo ip 177.38.98.90



O processo de acolhimento das assinaturas foi finalizado em: 23/02/2026, às 10:23, onde todos os envolvidos assinaram eletronicamente este documento.

A autenticidade do documento pode ser verificada no site: <https://signgov.com.br/verificaautenticidade>, informando o processo: 2026.41756323164 e o código: 4RJ746U4
